

Lei nº 2.493, de 22 de fevereiro de 2011 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR DE LÍNGUA POLONESA

22/01/2011 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional e de interesse público 01(um) professor, 20 (vinte) horas semanais para ministrar aulas de Língua Polonesa, junto as Escolas Municipais, pelo prazo de 180 dias, permitida a prorrogação observada a necessidade do professor para o término do ano letivo.

Art.2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.04.12.361.0028.2.082 - Manutenção do Ens. Fund. Com Recursos do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

03.04.12.361.0028.2.096 - Manutenção de Pessoal em efetivo exercício no magistério

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 22 de fevereiro de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

(LEI MUNICIPAL Nº 2.493, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei, **TORNA PÚBLICO** que de **23 de fevereiro de 2011 a 1º de março de 2011**, na sede da Prefeitura, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PÚBLICA** de Professor de Língua Polonesa, para ministrar aulas nas Escolas Municipais, regendo-se o certame seletivo pelas seguintes disposições:

DA VAGA

A seleção visa à contratação de:

- 01 professor para ministrar aulas na disciplina de Língua Polonesa, junto as Escolas Municipais.

DA REMUNERAÇÃO

O professor selecionado perceberá o valor previsto para o ingresso na carreira do Magistério Público Municipal, na classe A, no seu nível de escolaridade, com carga horária de 20 horas semanais.

DO PRAZO

O contrato será firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias com possibilidade de prorrogação, permitida esta, observando-se a necessidade do professor para o término do ano letivo.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser formalizadas de 23 de fevereiro de 2011 a 1º de março de 2011, das 08h10min às 11h30min e das 13h30min às 16hs45min, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição serão exigidas cópias e apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de conclusão de Ensino Superior ou documento que comprove que o candidato esteja cursando Ensino Superior; e
- Apresentação de títulos relacionados à Língua Polonesa.

Somente poderão se inscrever candidatos que possuam habilitação para ministrar aulas na disciplina de Língua Polonesa.

DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

A seleção far-se-á, pelo critério de títulos, sendo apenas considerados os títulos a partir de 8 (oito) horas-aulas relacionados especificamente a área de Língua Polonesa.

DA PONTUAÇÃO

Cursos de 08 horas-aulas na área específica	01 ponto
Cursos de 16 horas-aulas na área específica	02 pontos
Cursos de 24 horas-aulas na área específica	03 pontos
Cursos de 32 horas-aulas na área específica	04 pontos
Cursos de 40 horas-aulas na área específica	05 pontos
Diploma de Habilitação Magistério	08 pontos
Graduação na área da Educação	45 pontos
Graduação em Curso de Língua Polonesa	50 pontos
Pós-Graduação	60 pontos

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O candidato que somar o maior número de pontos será considerado classificado em primeiro lugar.

O candidato que tiver curso de graduação terá preferência contra aquele que estiver cursando a faculdade e assim sucessivamente comparando-se os outros cursos, sempre com preferência o de maior grau.

Caso haja empate entre candidatos que estejam cursando a faculdade, aquele candidato que estiver no semestre mais adiantado que o outro terá preferência.

Em último caso, sorteio público.

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será nomeada comissão para o processo seletivo, sendo responsável pela avaliação dos títulos e condução dos trabalhos, ressaltando que em relação aos títulos, poderão ser desclassificados aqueles que não correspondam ao

número mínimo de horas-aula e também não tenham ligação com a área do processo seletivo.

DA DECISÃO

A decisão da comissão será lavrada em ata, contendo o nome de cada candidato e a relação dos títulos apreciados, assim como a ordem de classificação dos mesmos.

DA PUBLICAÇÃO

O resultado com a classificação final, será afixado no quadro de avisos do Município no dia 04 de março de 2011, ficando a ata de julgamento e todos os documentos do processo à disposição para quem quiser analisá-los.

DOS RECURSOS

Contra a decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 01 dia útil da publicação no quadro de avisos, tendo a Comissão do Processo Seletivo o prazo de 24 horas para decidir a respeito, publicando a decisão, irrecorrível a nível administrativo, em mais 24 horas.

DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado não tem vínculo empregatício, tratando-se de contrato administrativo que reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.731, de 06 de março de 2000 c/c a Lei nº 2.221, de 02 de abril de 2007.

De acordo com o parágrafo único do art. 201 da Lei nº 2.221, de 02 de abril de 2007, é vedada a recontração temporária do mesmo servidor para igual cargo ou função.

DA POSSE

O candidato será notificado pessoalmente para entrar em exercício no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desistência tácita, sendo nomeado o seguinte.

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão do Processo Seletivo, mas com eficácia dependente de ratificação pelo Prefeito.

Guarani das Missões, 22 de fevereiro de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito